



# Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

## ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

LAUDA 025\_10\_SEFL

EXPEDIENTE DESPACHADO DE 24/06/10 A 01/07/10

- PROCESSO ADMINISTRATIVO – 1626/09 – BOM SUCESSO & SILVA IMÓVEIS E EMPREITEIRA LTDA EPP** - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DO ART. 166-A DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, DEFIRO O PEDIDO DE ALTERAÇÃO CADASTRAL DE NOME EMPRESARIAL, SOCIOS, ENDEREÇO E ATIVIDADES PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº. 59290, A PARTIR DE 21/05/10.
- 2263/06 – SILVIO JOSÉ MAGALHÃES** - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, INDEFIRO O SOLICITADO EM PETIÇÃO 3484/10.
- 2549/10 – DIRCEU LUIZ DA SILVA** - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DO ARTIGO 110, §§ 4º E 5º DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº. 64530, A PARTIR DE 26/04/10. RESERVA-SE À FAZENDA PÚBLICA, O DIREITO DE EXIGIR QUAISQUER VALORES EM ABERTO OU QUE VENHAM A SER APURADOS, EM NOME DO CONTRIBUINTE, VINCULADOS OU NÃO À INSCRIÇÃO MUNICIPAL ORA CANCELADA.
- 3309/95 – WALTERLICE HELENA CHUERI** - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DO ART. 166-A DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, DEFIRO O PEDIDO DE ALTERAÇÃO CADASTRAL DE ENDEREÇO PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº. 3468, A PARTIR DE 20/06/10.
- 4090/06 – ODAIR MANTOVANI** - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, INDEFIRO O SOLICITADO EM PETIÇÃO 3390/10. NADA O QUE DEFERIR.
- 4390/10 – ALVANEIDE SOUZA OLIVEIRA** - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, DEFIRO O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, PELO PERÍODO DE 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS CORRIDOS.
- 4456/06 – ASSOC. BIBLICA E CULTURAL DE VICENTE DE CARVALHO E GUARUJÁ** - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, INDEFIRO O SOLICITADO EM PETIÇÃO 3664/10.
- 5436/10 – RAYSSA COSTA CARVALHO (UNIFORMULA)** - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DO ART. 49, §3º DA LEI MUNICIPAL 324/98, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO CONDICIONAL. APRESENTAR ESPELHO DO IPTU OU LAUDO TEC + ART EM TRINTA DIAS, SOB PENA DE MULTA E REVOGAÇÃO DO ALVARÁ.
- 6257/10 – PEDRO PAULO DE BARROS SOUSA** - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DO ART. 49 DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PARA AUTÔNOMO.
- 6305/10 – CHRISTINE ANDERS DOS SANTOS AGUIAR** - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DO ART. 49 DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PARA AUTÔNOMO.
- 6363/10 – JOSÉ ROGERIO DOS SANTOS** - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, ARTIGO 166-A, C.C. LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 123/06, ARTIGO 5º, PARÁGRAFO 3º. DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PARA MEI. ISENTO DE TRIBUTOS NO PRIMEIRO EXERCÍCIO FISCAL.
- 6414/10 – SANTA THEREZA CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA** - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DO ART. 166-A DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO.
- 7209/07 – HAAST ASSESSORIA E SERVIÇOS TÉCNICOS S/C LTDA** - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DO ARTIGO 110, §§ 4º E 5º DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº. 53520, A PARTIR DE 14/06/10. RESERVA-SE À FAZENDA PÚBLICA, O DIREITO DE EXIGIR QUAISQUER VALORES EM ABERTO OU QUE VENHAM A SER APURADOS, EM NOME DO CONTRIBUINTE, VINCULADOS OU NÃO À INSCRIÇÃO MUNICIPAL ORA CANCELADA.
- 50906/89 – CACULÉ FABRICAÇÃO DE BLOCOS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA** - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, DEFIRO O PEDIDO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MOBILIÁRIOS.

**OBS:** O ALVARÁ ESTARÁ DISPONÍVEL A PARTIR DO 10º DIA ÚTIL AO DA PUBLICAÇÃO E DEVERÁ SER RETIRADO NA SALA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE.

**ADM. HAROLDO KALLEDER**  
**CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA**



*Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

**ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE ENCARGOS ADMINISTRATIVOS**  
**EXPEDIENTE DESPACHADO EM 24/06/2010 a 01/07/2010 - ARQUIVE-SE**

05426/2007 - CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA (PROC. 1734-I).; 02366/2005 - CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA (PROC. 134-I); 04463/2009 - JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE SANTOS; 03199/1999 - CAMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA; 02338/2010 - LUCIA VIEIRA MAZZOLLA; 02727/2004 - CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA (PROC. 1237-I); 02301/2000 - JONAS FERREIRA LIMA.

**MARCOS ANDRÉ PEREIRA**  
**Chefe da Seção de Encargos Administrativos**



# *Prefeitura do Município de Bertiooga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE ENCARGOS ADMINISTRATIVOS** **EXPEDIENTE DESPACHADO EM 24/06/2010 à 01/07/2010 - VOLTA A CIRCULAÇÃO**

52519/1987 - SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC; 51003/1991 - SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC; 50204/1991 - SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC; 05940/2003 - FRANCISCO PEREIRA DA SILVA; 08585/2003 - ANTONIO CARLOS GONÇALVES; 08098/2009 - SILMA EDILANE DE OLIVEIRA PEREIRA; 51416/1986 - SOCIEDADE AMIGOS DO JARDIM RIO DA PRAIA; 50993/1991 - SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC; 03169/1993 - MERCEARIA ALAMEDA LTDA.; 03390/2008 - MARIA PEREIRA LIMA; 06475/2008 - ROSILENE DA C. SIQUEIRA; 01265/2010 - IVANA ALVES DA SILVA; 16359/1997 - CLAUDETE APARECIDA DE ANDRADE; 03380/2006 - ALFREDO F. COSTA CONSTRUÇÕES LTDA; 01809/2009 - ASSOCIAÇÃO CANÍDEOS MOTO CLUBE; 06836/2009 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS (SEFI); 51007/1991 - SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC; 18182/1997 - ALMIR FRANCISCO DE JESUS SILVA; 23031/1997 - DI TREVI VEICULOS LTDA; 06141/2004 - ORLANDO PIRES; 01738/2008 - ANIBAL DIAS; 07011/2009 - JOÃO RIBEIRO; 51001/1991 - SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC; 50293/1991 - LUIZ CARLOS RODRIGUES; 53120/1991 - GILBERTO COTRIN; 08711/1998 - MERCEARIA ALAMEDA LTDA.; 00574/2001 - CESAR RODRIGUES GUERRA-ME; 50990/1991 - SERVIÇO SOCIAL DE COMÉRCIO; 02209/2006 - EDISON BENTO PRATA; 02664/2008 - ADEMIR JOSÉ JACINTO; 51159/1990 - FRANCISCO THOME LEITE; 52254/1990 - SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC; 51181/1990 - SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC; 16033/1997 - MERCEARIA ALAMEDA LTDA; 19326/1997 - CHRISTINA DE CASTRO MELLO; 01432/1999 - MERCEARIA ALAMEDA LTDA.; 01393/2002 - MARIA NEUSA MIRANDA DE BITENCOURT FERRARI - ME; 06863/2005 - SECRETARIA DE ADM. FIN. E JURÍDICO (DIVAT); 07031/2005 - INFOSHOP COM. INFORMÁTICA, PAPELARIA, ÁUDIO E VÍDEO LTDA - ME; 05172/2009 - JANAÍNA GALATI; 51189/1989 - AMILCAR MONTEIRO VARANDA; 51000/1991 - SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC; 03168/1993 - MERCEARIA ALAMEDA LTDA; 06398/2002 - PODER JUDICIÁRIO (FORO DISTRITAL DE BERTIOGA); 02581/1995 - LUIZ EDUARDO SOARES CAVALIERI; 05344/1994 - ANTONIO JOSÉ MARCHETTI; 50992/1991 - SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC; 50994/1991 - SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC; 50995/1991 - SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC; 50996/1991 - SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC; 50997/1991 - SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC; 50998/1991 - SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC; 50999/1991 - SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC; 51002/1991 - SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC; 51945/1987 - ROBSON GALIAZZI E OUTRO; 50294/1991 - MANOEL ROBERTO REGO; 00705/1993 - MERCEARIA ALAMEDA LTDA; 11509/1996 - VALMIR DISESSA; 15788/1997 - FRANCISCO PEREIRA DA SILVA.; 03660/1999 - MERCEARIA ALAMEDA LTDA; 06203/1999 - HIROSHI WASSANO; 00071/2007 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.; 07854/2009 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS (SEFI).

**MARCOS ANDRÉ PEREIRA**  
**Chefe da Seção de Encargos Administrativos**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **PORTARIA N. 479, DE 22 DE JUNHO DE 2010**

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor Jorge Francisco de Paula.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

**CONSIDERANDO** a manifestação lançada à fls. 03, bem como as provas constantes dos autos à fls. 04/18, restou robustamente caracterizada a inassiduidade habitual do servidor que faltou sem apresentar justificativas por mais de 30 (trinta) dias durante o período de 12 (doze) meses;

**CONSIDERANDO** que os fatos podem eventualmente caracterizar faltas aos deveres funcionais por inassiduidade habitual nos termos do art. 96, X, da Lei n. 129/95 que pode acarretar a pena de demissão, conforme preconiza o art. 108, III, da Lei n. 129/95,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, em face do servidor **JORGE FRANCISCO DE PAULA**, Ajudante Geral, Registro Funcional n. 1981, com fundamento legal no artigo 116, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, para ser conduzido pela **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIAS – COPIAS**, para que no prazo legal apresente Relatório Conclusivo sobre os Fatos, a contar da data de publicação desta Portaria, na forma do art. 127 da Lei n. 129/95.

**Parágrafo único.** A apuração deverá ser concluída dentro do prazo legal, sob pena dos membros da Comissão Permanente de Processos Disciplinares e Sindicâncias - COPIAS, serem destituídos da função e contra eles instaurado processo administrativo disciplinar por falta grave, na forma do artigo 85, § 10, da Lei Complementar Municipal n. 01, de 29 de março de 2001, alterado pela Lei Complementar n. 07, de 28 de dezembro de 2001.

**Art. 2º** A Comissão, nos termos da Lei n. 129/95, se necessário, trabalhará em regime de dedicação exclusiva, com poderes preferenciais, excetuando-se a preferência de defesa judicial da Fazenda Pública, para requisitar documentos, informações e testemunhas.

**Art. 3º** A comissão deverá esclarecer pormenorizadamente todos os fatos, indicando os autores ou partícipes dos atos administrativos ilegais e irregulares,



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

apontando a sua responsabilidade funcional, através de indicação de todos os dispositivos legais violados.

**Art. 4º** A comissão processante deverá agir com celeridade na apuração dos fatos, respeitando-se o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, todos garantidos na Constituição Federal, bem como nos Princípios Gerais do Direito.

**Art. 5º** Proceder-se-á a produção de todas as provas admitidas em Direito, especialmente a oitiva de testemunhas, juntada de documentos e perícias, tudo em busca da verdade real sobre os fatos.

**Parágrafo único.** Deverão ser tomados os depoimentos dos servidores Jorge Francisco de Paula, Ney Moura Nehme, Wilson Roberto da Silva, Nicola Di Virgilio, Terezinha Maria de Souza Borges, bem como demais servidores e pessoas que puderem colaborar para os esclarecimentos dos fatos e que a comissão entender necessários.

**Art. 6º** Deverá ser apresentada pela Seção de Recursos Humanos – SERH, certidão de breve relato da vida funcional do servidor, registrando-se eventuais punições ou procedimentos disciplinares e sindicâncias.

**Art. 7º** O presente procedimento deverá ser registrado no prontuário do servidor.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 22 de junho de 2010. (PA n. 1493/2010)

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 480, DE 23 DE JUNHO DE 2010**

Transfere Edison Pereira da Costa do cargo em comissão de Chefe de Setor de Estudo Técnico – SESET para o cargo em comissão de Diretor de Assuntos do Trabalho – DRT.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão e as funções de confiança são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito e o disposto no artigo 12, II, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995,

**RESOLVE:**

**Art. 1º TRANSFERIR**, a partir desta data, **EDISON PEREIRA DA COSTA**, Registro Funcional n. 3121, do cargo em comissão de Chefe de Setor de Estudo Técnico – SESET para o cargo em comissão de **DIRETOR DE ASSUNTOS DO TRABALHO – DRT**, órgão subordinado à Secretaria de Assistência Social e do Trabalho – SO, com vencimentos CCD, conforme a Lei Complementar Municipal n. 01, de 29 de março de 2001.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 23 de junho de 2010.

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **PORTARIA N. 481, DE 29 DE JUNHO DE 2010**

Nomeia Diogo Ranalli Prado, para o cargo em comissão de Chefe de Setor de Administração – SEAID.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão e as funções de confiança são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito e o disposto no artigo 12, II, da Lei Municipal nº 129, de 29 de agosto de 1995;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR**, a partir desta data, **DIOGO RANALLI PRADO**, (qualificado em seu prontuário), para o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR DE ADMINISTRAÇÃO - SEAID**, órgão subordinado à Secretaria de Assistência Social e Trabalho – SO, com vencimentos CCJ, conforme a Lei Complementar Municipal nº 01, de 29 de março de 2001.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 29 de junho de 2010.

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **PORTARIA N. 482, DE 1º DE JULHO DE 2010**

Exonera, a pedido, a servidora Eliane Amaral Carvalho de Souza do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Básica I.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 41, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, segundo o qual a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor ou de ofício, e que foi solicitado através do Processo Administrativo n. 5908/2010, pela servidora, sua exoneração do cargo de Professora de Educação Básica I,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, a pedido, a partir de 03 de junho de 2010, a servidora **ELIANE AMARAL CARVALHO DE SOUZA**, Registro Funcional n. 4042, do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, Nível 09-A**, conforme disposto no art. 41, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 03 de junho de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 1º de julho de 2010. (PA n. 5908/2010)

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **PORTARIA N. 483, DE 1º DE JULHO DE 2010**

Exonera, a pedido, a servidora Josefa Bezerra Baptista do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Básica I.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 41, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, segundo o qual a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor ou de ofício, e que foi solicitado através do Processo Administrativo n. 5910/2010, pela servidora, sua exoneração do cargo de Professora de Educação Básica I,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, a pedido, a partir de 07 de junho de 2010, a servidora **JOSEFA BEZERRA BAPTISTA**, Registro Funcional n. 4069, do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, Nível 09-A**, conforme disposto no art. 41, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 07 de junho de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 1º de julho de 2010. (PA n. 5910/2010)

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 484, DE 1º DE JULHO DE 2010**

Exonera, a pedido, a servidora Maria do Carmo Simoni do cargo de provimento efetivo de Professora de Primeira Infância.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 41, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, segundo o qual a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor ou de ofício, e que foi solicitado através do Processo Administrativo n. 6193/2010, pela servidora, sua exoneração do cargo de Professora de Primeira Infância,

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, a pedido, a partir de 15 de junho de 2010, a servidora **MARIA DO CARMO SIMONI**, Registro Funcional n. 4273, do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA DE PRIMEIRA INFÂNCIA, Nível 07**, conforme o disposto no art. 41, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 15 de junho de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 1º de julho de 2010. (PA n. 6193/2010)

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **PORTARIA N. 485, DE 1º DE JULHO DE 2010**

Exonera, à pedido, Ana Carla de Almeida Liberti do cargo de provimento efetivo de Médica Clínica Geral.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** o pedido de exoneração do cargo realizado pela Sra. Ana Carla de Almeida Liberti através de requerimento à fls. 75 do Processo Administrativo n. 3290/2005, e o disposto no artigo 41, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, segundo o qual a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor ou de ofício,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, a pedido, a partir desta data, **ANA CARLA DE ALMEIDA LIBERTI**, Registro Funcional n. 2296, do cargo de provimento efetivo de **MÉDICA CLÍNICA GERAL**, com fundamento legal no artigo 41, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 1º de julho de 2010. (PA n. 3290/2008)

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**